

PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 001/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 086/2021 - SEMED****MODALIDADE: Tomada de Preço**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Reforma e Ampliação da EMEF Engº. Ronaldo Rossi, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Tabela de composição do BDI e o Memorial Descritivo/Especificações Técnicas que são partes inseparáveis do Edital.

Cuida-se de procedimento administrativo licitatório, cujo registro, depende de Parecer Final desta Controladoria Interna.

Passo à análise dos seguintes atos processuais:

1. Verifico que o processo se encontra devidamente autuado e enumerado, com a descrição sucinta do objeto e a respectiva autorização da Secretária Municipal de Educação/Gestora, bem como, a solicitação acompanhada da descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/93;
“Art. 38 – O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.
2. Consta em fls. 22 regularmente indicando **dotação orçamentária**, na forma exigida pelo art. 55, V da Lei 8.666/93;
“Art. 55, V – O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica”.
3. Consta em fl. 25, **autorização** de abertura de procedimento licitatório, devidamente assinada.
4. Consta em fl. 27, **designação** de fiscal para o acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
5. A **minuta do edital** e **anexos**, constam em fls 30 a 59 devidamente aprovado pelo **Parecer Jurídico** constante em fls 60 a 62 o que atende o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93;
6. Consta publicação do **Aviso de Licitação** em fls 63 a 65, na forma do art. 21, I e § 2º, III da Lei 8.666/93;
“Art. 21 – Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados n com antecedência, no mínimo, por uma vez:”
III – quinze dias para a Tomada de Preços, nos casos não especificados na alínea “b” do inciso anterior, ou leilão”.
7. Documentos de **credenciamento** juntados em fls 126 a 190, todos com vigência e aptos a comprovar o que está previsto no edital;
8. Consta em fls. 196 a 306, **habilitação jurídica e financeira** da empresa: **TEXAS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 04.884.383/0001-69.**
9. **Ata de Abertura e Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2021 PMB/SEMED**, é datada de 10 de junho de 2021, fls 892.
10. Original das **propostas** e documentos que os instruem constantes em fls. 919 a 942;

A sessão de julgamento das propostas comerciais foi realizada na data de 02 de julho de 2021, ocasião na qual a Sra. Presidente declarou, pelo critério de **MENOR PREÇO**, vencedora a proposta da empresa **TEXAS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, única participante da sessão de julgamento, na qual a presidente da Comissão, constatou pela abertura de envelope da proposta de preço, cuja proposta encontra-se em valor exequível por tanto vencedora pelo critério de menor preço.

Esta Controladoria Interna, ao analisar o processo licitatório **TP 001/2021-PMB/SEMED**, constatou que o mesmo encontra-se em consonância com a legislação de regência, motivo pelo qual, manifesto-me pela legalidade do procedimento.

Por fim, DECLARA que o mesmo se encontra revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, estando APTO pela autoridade competente e sem impedimento em gerar despesas para a municipalidade.

Desta feita, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

Benevides/PA, 05 de julho de 2021.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral - Mat. 0113593

Dec. Municipal 017/2021